

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO CD 01-2013

EMENDA N.º 03

EMENTA: Dispõe sobre a criação de uma verba financeira ao segundo Vice-Governador do Distrito LC 12.

O Governador do Distrito LC 12, considerando a necessidade do 2º Vice-Governador do Distrito comparecer aos seminários de preparação para exercer o cargo de Governador e considerando os altos custos destes eventos e considerando que o 1º Vice-Governador já é beneficiado com uma ajuda de custo,

RESOLVE

Propor a seguinte emenda estatutária.

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 67 do Distrito LC 12 para acrescentar a alínea d) e altera a redação do § 1º com as redações seguintes:

Art. 67 .....

.....

**d)** 5% para as despesas do 2º Vice-Governador para pagamento das despesas de hospedagem e alimentação quando convocado a participar dos seminários preparatórios ao cargo de Governador de Distrito, mediante comprovação por documento fiscal, ficando excluído do auxílio o período destinado à Convenção do DMLC.

**§ 1º.** O Conselho Distrital poderá autorizar o Governador a remanejar verbas das rubricas aprovadas no orçamento do Distrito, salvo as específicas previstas nas letras a/d do *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Não haverá majoração da taxa distrital para atender à presente Emenda Estatutária, ficando a despesa incluída no Fundo Administrativo do Distrito.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano leonístico 2013/2014.

Plenária da 9ª Convenção do Distrito LC 12, em Caxambu, MG, em .....

DG Gutemberg Fernandes Uchoa

Governador do Distrito LC 12